



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #ffa3aac354b8cc1e49416f76a04bce3196b6d1cfe8fc52b040f2d9ddb91dc7638b0bb05bfe43bd8ffff37184738b5c78d1eb3845a209bea8fac1457cda2540f
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/ffa3aac354b8cc1e49416f76a04bce3196b6d1cfe8fc52b040f2d9ddb91dc7638b0bb05bfe43bd8ffff37184738b5c78d1eb3845a209bea8fac1457cda2540f>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

GABINETE VEREADORA PROFESSORA EDNA

PROTOCOLO N° 1480/2025-2028

PROJETO DE LEI N.º 424, de 06 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a criação da Campanha Permanente “Mulher Segura” no âmbito do Município de Luziânia e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Luziânia, a **Campanha Permanente de Conscientização “Mulher Segura”**, com a finalidade de promover a disseminação de informações sobre os canais de denúncia de violência contra a mulher e os direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 2º A campanha “Mulher Segura” será realizada por meio de divulgação institucional e informativa em espaços públicos e privados do município, em parceria com órgãos públicos e estabelecimentos locais que se interessem em apoiar a causa.

Art. 3º A divulgação da campanha poderá ocorrer por meios como:

I – Inserção de mensagens informativas e educativas em embalagens, como sacolas plásticas distribuídas no comércio local;

II – Fixação de cartazes, faixas e banners com os dizeres: **“Mulher Segura – Quando acaba a violência, recomeça a vida”**, acompanhados de números de denúncia como **180, 181 e 190** contatos locais como do CEAM 61 99329-5547 e o DEAM 61 3621-4490, também a Disponibilização de QR Codes em materiais impressos para acesso direto a portais de denúncia, delegacias virtuais e orientações sobre como solicitar medidas protetivas;



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #ffa3aac354b8cc1e49416f76a04bce3196b6d1cfe8fc52b040f2d9ddb91dc7638b0bb05bfe43bd8fff37184738b5c78d1eb3845a209bea8fac1457cda2540f
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/ffa3aac354b8cc1e49416f76a04bce3196b6d1cfe8fc52b040f2d9ddb91dc7638b0bb05bfe43bd8fff37184738b5c78d1eb3845a209bea8fac1457cda2540f>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

GABINETE VEREADORA PROFESSORA EDNA

III – Distribuição de materiais com mensagens de apoio à vítima e orientações sobre como solicitar medidas protetivas, nos limites da atuação institucional da Câmara;

IV – Promoção e apoio a eventos, campanhas temáticas e datas comemorativas voltadas à defesa dos direitos das mulheres, como o “Agosto Lilás”, mediante articulação com a sociedade civil e demais esferas públicas.

Art. 4º A presente campanha tem caráter educativo e informativo, sem gerar obrigações financeiras ao Poder Executivo, podendo ser suplementadas se necessário e o apoio voluntário de parceiros e instituições.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

VEREADORA PROFESSORA EDNA - UNIÃO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Pares,

Fone: (61) 3622-1880

www.luziania.go.leg.br

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34
Centro, Luziânia-GO CEP: 72.800-060



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #ffa3aac354b8cc1e49416f76a04bce3196b6d1cfe8fc52b040f2d9ddb91dc7638b0bb05bfe43bd8fff37184738b5c78d1eb3845a209bea8fac1457cda2540f
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatureletronica/ffa3aac354b8cc1e49416f76a04bce3196b6d1cfe8fc52b040f2d9ddb91dc7638b0bb05bfe43bd8fff37184738b5c78d1eb3845a209bea8fac1457cda2540f>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

GABINETE VEREADORA PROFESSORA EDNA

A violência contra a mulher continua sendo uma grave violação de direitos humanos, com impactos profundos na saúde, na dignidade e na liberdade de suas vítimas. O papel do Legislativo Municipal vai além da fiscalização e elaboração de leis; cabe também a ele promover iniciativas educativas e informativas que protejam a vida, incentivem a denúncia e fortaleçam os mecanismos de apoio às mulheres.

A campanha “**Mulher Segura**” é inspirada em ações bem-sucedidas de comunicação popular, como o uso de sacolas plásticas com mensagens de alerta e canais de denúncia, conforme imagem amplamente difundida e de fácil reprodução no comércio local.

Por se tratar de uma campanha de conscientização de interesse público, a proposta não gera impacto orçamentário direto, podendo ser conduzida por meio da estrutura do município, com apoio de parcerias locais, instituições públicas, entidades de classe e sociedade civil organizada.

A simples divulgação dos números **181**, **180**, do CEAM 61 99329-5547 e o DEAM 61 3621-4490 e demais canais digitais de denúncia já representa uma ferramenta poderosa para salvar vidas. Com a criação dessa campanha permanente, o município reforça seu compromisso com os direitos humanos, com a dignidade da mulher e com a prevenção de toda forma de violência.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

VEREADORA PROFESSORA EDNA - UNIÃO